

REGULAMENTO

MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados:	ABA, ABA-RB, ABC, ABC-RA, CNA, CNA-RA, COA-RB, EIB-RA, GCC-RA, GDA-RB, IPD-RA, JHC, JHC-RA
Divisões Responsáveis:	Divisão de Liderança e Melhoria Escolar; Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos

Voluntários nas Escolas

I. PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos para incentivar e utilizar eficazmente os serviços de pais/responsáveis e voluntários da comunidade nas Escolas Públicas do Condado de Montgomery (sigla em inglês, MCPS).

II. CONTEXTO

O desempenho acadêmico e as experiências educacionais de todos os alunos são aprimorados por uma comunidade empenhada em seu aprendizado. A Política ABC do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Parcerias Família-Escola*, estabelece uma abordagem baseada em pontos fortes para o envolvimento das famílias que afirma relacionamentos significativos e conexões sociais entre famílias em uma comunidade escolar para ajudar a criar laços fortes entre família-escola e incentivar o sucesso do aluno. Os voluntários que se envolvem ativamente no processo de aprendizagem dos alunos ajudam os funcionários da escola a atender às necessidades dos alunos de forma mais eficaz, oferecem aos alunos modelos adicionais e enriquecem a experiência educacional dos alunos, bem como sua própria compreensão de MCPS.

Os voluntários podem incluir pais/responsáveis e outros membros da família, assim como outros membros da comunidade que estejam interessados na educação de crianças e dispostos a doar seu tempo e energia para apoiar os alunos do Condado de Montgomery.

III. PROCEDIMENTOS

A. A Divisão de Liderança e Aperfeiçoamento Escolar (sigla em inglês, DSLI)/Liderança e Atividades Estudantis é responsável por –

1. apoiar as escolas e escritórios de MCPS em seus esforços para incentivar e

utilizar eficazmente os serviços de pais/responsáveis e voluntários da comunidade,

2. divulgar as melhores práticas e diretrizes para as escolas quanto ao uso de voluntários, bem como outras informações de interesse para pais/responsáveis e voluntários da comunidade, e
 3. fornecer assistência técnica no desenvolvimento de programas de voluntariado.
- B. As decisões relativas à seleção, colocação e substituição de voluntários são tomadas a critério do diretor escolar. Exemplos de atividades permitidas para voluntários incluem, mas não se limitam a, auxiliar os alunos conforme orientação dos professores, acompanhar excursões escolares e apoiar atividades escolares e eventos de integração comunitária.
- C. O Conselho busca minimizar as barreiras que impedem a participação ativa dos pais/responsáveis na educação de seus filhos. MCPS deverá investigar estratégias para minimizar quaisquer barreiras à participação ativa dos pais/responsáveis em atividades de voluntariado.
1. A DSLI deverá colaborar com a Fundação Educacional de MCPS a fim de identificar recursos para minimizar barreiras financeiras, como o custo da coleta obrigatória de impressões digitais para verificações de antecedentes criminais, que podem impedir que pais/responsáveis se voluntariem para atividades que exigem coleta de impressões digitais, conforme estabelecido no Regulamento GCC-RB, *Verificação de Antecedentes de Funcionários, Candidatos a Emprego, Prestadores de Serviço Contratados e Voluntários de MCPS*.
 2. A DSLI deverá rever e atualizar, conforme necessário, as notificações aos pais/responsáveis sobre as atividades de voluntariado que exigem verificação de antecedentes por meio de impressões digitais, bem como informá-los sobre os recursos financeiros disponíveis para reduzir ou eliminar os custos da coleta de impressões digitais.
- D. Os diretores escolares/representantes designados são responsáveis pelo seguinte:
1. Promover um ambiente positivo nas instalações, onde pais/responsáveis, famílias e membros da comunidade se sintam acolhidos e sejam tratados com respeito.
 2. Informar os pais/responsáveis sobre as oportunidades e responsabilidades

do voluntariado pelo menos uma vez por ano e oferecer orientação e treinamento conforme necessário. Os avisos sobre oportunidades de voluntariado devem incluir informações sobre a assistência financeira disponível para custear as verificações de antecedentes criminais baseadas em impressões digitais, quando estas forem necessárias para tarefas específicas de voluntariado.

3. Garantir a supervisão adequada dos voluntários.
 4. Familiarizar a equipe com os requisitos deste regulamento e do Regulamento GCC-RB, *Verificação de Antecedentes de Funcionários, Candidatos a Emprego, Prestadores de Serviço Contratados e Voluntários de MCPS*, que estabelece “infrações desqualificantes” que desqualificam um voluntário, segundo a lei de Maryland.
 - a) A Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos (sigla em inglês, DHRTM) deverá estabelecer e manter procedimentos para notificar os diretores escolares sobre a adequação de um voluntário para o trabalho voluntário, com base na verificação de antecedentes do voluntário e no monitoramento contínuo pelo Programa de Registro de Prisões e Processos Judiciais do FBI (sigla em inglês, RAPBACK) dos EUA, e
 - b) A verificação de antecedentes e as informações do RAPBACK de um voluntário são confidenciais, e o administrador escolar designado é o único membro da equipe escolar autorizado a recebê-las. A avaliação de adequação de um voluntário não deve ser compartilhada com membros da equipe não autorizados ou outros voluntários.
 - c) Os diretores escolares devem encaminhar quaisquer dúvidas ou preocupações sobre os requisitos de verificação de antecedentes para voluntários primeiramente ao diretor da DSLI de sua área, que, por sua vez, consultará o supervisor de verificação de antecedentes da DHRTM, conforme necessário.
- E. Todos os voluntários estão sujeitos às seguintes expectativas:
1. Os voluntários devem registrar sua entrada e saída do prédio usando o Sistema de Gerenciamento de Visitantes (sigla em inglês, VMS) ou, conforme instruído, no início e no final de cada atividade de voluntariado, e usar um crachá de identificação de voluntário o tempo todo.
 - a) O VMS permite que a equipe digitalize a identificação com foto de

um visitante, emitida por um estado dos EUA ou pelo Distrito de Columbia (por exemplo, uma carteira de motorista), e compare as informações do visitante com os registros estaduais e locais de agressores sexuais.

- b) Conforme estabelecido no Regulamento ABA-RB, *Visitantes da Escola*, se um voluntário não puder fornecer um documento de identificação com foto emitido por um estado dos EUA ou Washington, D.C., um membro da equipe escolar deverá inserir manualmente o nome do indivíduo no terminal do VMS e, em seguida, pesquisar no site do Registro Nacional de Criminosos Sexuais do Departamento de Justiça dos EUA.
2. Os voluntários não podem acessar nem receber instruções para acessar registros confidenciais de alunos ou funcionários e, de modo geral, devem respeitar a confidencialidade dos alunos.
 3. Os voluntários que trabalham com os alunos devem estar à vista de outras pessoas (por exemplo, através de uma janela em uma porta, uma porta deixada aberta ou em um espaço público). Em alguns programas, como o de mentoria, os voluntários podem ser obrigados a passar um curto período de tempo individualmente com um aluno. Os voluntários devem evitar contato físico, dirigir-se apenas a locais autorizados e informar suas atividades ou seu paradeiro ao diretor ou supervisor.
 4. Os voluntários não podem disciplinar os alunos, mas devem relatar quaisquer preocupações comportamentais sobre os alunos ao membro da equipe supervisor. Os voluntários devem comunicar quaisquer preocupações relativas à segurança dos alunos ou da escola ao diretor ou a outro membro da equipe apropriado.
 5. Os voluntários devem cumprir todas as políticas do Conselho e os regulamentos e regras de MCPS.
 6. Qualquer acidente ou lesão envolvendo um voluntário deve ser relatado de acordo com o Regulamento EIB-RA de MCPS, *Seguro de Responsabilidade Civil Geral*.

Fontes Relacionadas: Código Anotado de Maryland (Código de MD), Artigo de Educação, §6-113, §6-113.1, e §6-113.2; Código de MD, Artigo de Direito Penal, §3-307, §3-308, §3-602, e §14-101; Código de Regulamentos de Maryland 13A.15.02.07B (1)-(11)

Histórico do Regulamento: Anteriormente, Regulamento n. 301-7, 16 de fevereiro de 1979, revisado em dezembro de 1986; revisado em 5 de abril de 1994; revisado em 5 de maio de 1999; revisado em 14 de julho de 2014; revisado em 16 de agosto de 2017; revisado em 16 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MCPS

Montgomery County Public Schools (MCPS) proíbe a discriminação ilegal com base em raça, etnia, cor, ancestralidade, país de origem, nacionalidade, religião, status migratório, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estrutura familiar/status parental, estado civil, idade, habilidade (cognitiva, social/emocional e física), pobreza e status socioeconômico, idioma ou outros atributos ou afiliações protegidos legal ou constitucionalmente. A discriminação mina os esforços de longa data da nossa comunidade para criar, fomentar e promover a equidade, inclusão e aceitação para todos. O Conselho proíbe o uso de linguagem e/ou a exibição de imagens e símbolos que promovam o ódio e possam causar interrupções substanciais nas operações ou atividades escolares ou distritais. Para mais informações, por favor revise a Política ACA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*. Essa política afirma a convicção do Conselho de Educação de que cada aluno é importante e, em particular, de que os resultados educacionais nunca devem ser previsíveis de acordo com características pessoais reais ou percebidas de qualquer indivíduo. A Política também reconhece que a equidade requer medidas proativas para identificar e corrigir preconceitos implícitos, práticas que têm um impacto desigual injustificado e barreiras estruturais e institucionais que impedem a igualdade de oportunidades educacionais ou profissionais. MCPS também fornece acesso igual para os escoteiros/escoteiras e outros grupos designados voltados aos jovens.*

É política do estado de Maryland que todas as escolas e programas escolares públicos e financiados por fundos públicos operem em conformidade com:

- (1) Título VI da *Lei Federal de Direitos Cívicos de 1964*; e
- (2) Título 26, Subtítulo 7 do Artigo de Educação do Código de Maryland, que afirma que escolas e programas públicos e financiados com recursos públicos não podem
 - (a) discriminar um aluno atual, um aluno em potencial ou os pais ou responsáveis de um aluno atual ou em potencial com base em raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência;
 - (b) recusar a matrícula de um aluno em potencial, expulsar um aluno atual ou reter privilégios de um aluno atual, um aluno em potencial ou do pai ou responsável de um aluno atual ou em potencial por causa da raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência de um indivíduo; ou
 - (c) disciplinar, invocar uma penalidade ou tomar qualquer outra ação de retaliação contra um aluno ou pai ou responsável de um aluno que registre uma reclamação alegando que o programa ou a escola discriminou o aluno, independentemente do resultado da reclamação.**

Observe que as informações de contato e os requisitos de conteúdo federais, estaduais ou locais podem mudar entre as edições deste documento e substituirão as declarações e referências contidas nesta versão. Consulte a versão on-line para obter as informações mais atualizadas em www.montgomeryschoolsmd.org/info/nondiscrimination.

Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra alunos de MCPS***	Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra membros da equipe de MCPS***
Director of Student Conduct and Appeals (Diretor de Conduta Estudantil e Recursos) Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional 850 Hungerford Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 SWC@mcpsmd.org	Human Resource Compliance Officer (Agente de Conformidade de Recursos Humanos) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos Department of Compliance and Investigations 15 West Gude Drive, Suite B400, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para solicitação de acomodações para um aluno sob a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973	Para solicitação de acomodações para membros da equipe sob a Lei dos Americanos com Deficiência
Section 504 Coordinator (Coordenador da Seção 504) Divisão de Serviços de Apoio Especializado, Departamento de Orientação Escolar 850 Hungerford Drive, Room 170, Rockville, MD 20850 240-987-8031 504@mcpsmd.org	ADA Compliance Coordinator (Coordenador de Conformidade com a ADA) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos Departamento de Conformidade e Investigações 15 West Gude Drive, Suite B400, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para perguntas ou reclamações sobre discriminação sexual sob o Título IX, incluindo assédio sexual, contra alunos ou membros da equipe***	
Title IX Coordinator (Coordenador do Título IX) Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional, Departamento de Conduta Estudantil e Recursos 850 Hungerford Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 TitleIX@mcpsmd.org	

*Esta notificação está em conformidade com a Lei Federal de Educação Primária e Secundária, conforme alterada.

**Esta notificação está em conformidade com a Seção 13A.01.07 do Código de Regulamentos de Maryland.

***Reclamações de discriminação podem ser apresentadas a outros órgãos, tais como: U.S. Equal Employment Opportunity Commission (EEOC), Baltimore Field Office, GH Fallon Federal Building, 31 Hopkins Plaza, Suite 1432, Baltimore, MD 21201, 1-800-669-4000, 1-800-669-6820 (TTY); Maryland Commission on Civil Rights (MCCR), William Donald Schaefer Tower, 6 Saint Paul Street, Suite 900, Baltimore, MD 21202, 410-767-8600, 1-800-637-6247, mccr@maryland.gov; Agency Equity Officer, Office of Equity Assurance and Compliance, Office of the Deputy State Superintendent of Operations, Maryland State Department of Education, 200 West Baltimore Street, Baltimore, MD 21201-2595, oeac.msde@maryland.gov; ou U.S. Department of Education, Office for Civil Rights (OCR), 61 Forsyth St. S.W., Suite 19T10, Atlanta, GA 30303, 404-974-9406 e TDD: 800-877-8339, OCR.Atlanta@ed.gov, 1-800-421-3481, 1-800-877-8339 (TDD), OCR@ed.gov, ou www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html.

Este documento está disponível, mediante solicitação, em outros idiomas além do inglês e em um formato alternativo de acordo com a *Lei dos Americanos com Deficiência* (Americans with Disabilities Act), através de solicitação ao Gabinete de Comunicações de MCPS nos seguintes contatos 240-740-2837, 1-800-735-2258 (Maryland Relay), ou PIO@mcpsmd.org. Indivíduos que precisarem de interpretação em linguagem de sinais ou transliteração de fala com complementos podem entrar em contato com o Escritório de Serviços de Interpretação de MCPS (Office of Interpreting Services) nos seguintes contatos 240-740-1800, 301-637-2958 (VP), mcpsinterpretingservices@mcpsmd.org, ou MCPSInterpretingServices@mcpsmd.org.